



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 73, DE 19 DE JUNHO DE 1964

SÚMULA: ~~Autoriza o Executivo aumentar os vencimentos do pessoal fixo do quadro permanente de funcionários públicos do Município de Ibaíti e abrir crédito suplementar na importância de Cr\$1.739.159,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três cruzeiros).~~

[\(Revogada pela Lei nº 114, de 1965\).](#)

A ~~CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ~~, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ~~DECRETOU~~, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO~~ a seguinte

LEI

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento ao pessoal fixo do quadro permanente de funcionários desta municipalidade, até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre os atuais vencimentos, dentro de cada padrão, a partir de primeiro de abril de 1.964.~~

~~**Art. 2º** O aumento referido no artigo anterior, poderá se dar dentro de cada padrão ou promovendo-se o funcionário para padrão mais elevado, à critério do chefe do Executivo Municipal, de acordo com a lei Municipal que trata do assunto.~~

~~**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito suplementar na importância de Cr\$ 1.739.153,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três cruzeiros), destinado a reforçar as verbas referentes as despesas orçamentárias com funcionalismo público municipal.~~

~~**Art. 4º** Os recursos financeiros para cobrir a suplementação de verbas referidas no artigo anterior desta lei, serão oriundos do exame de arrecadação do imposto sobre indústria e profissões.~~

~~**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**, aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (19/06/64).~~

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeitura Municipal